



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2018**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **09 horas do dia 04 de Julho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto à Área de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor total faturado (peças, acessórios e mão de obra), cujo objeto é a prestação de serviços para o gerenciamento e controle do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, com fornecimento de peças e acessórios, para o Município de Gramado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação para prestação de serviços para o gerenciamento e controle do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, com fornecimento de peças e acessórios, para o Município de Gramado, conforme as especificações constantes no Projeto Básico em Anexo. Sendo obrigatório para possuir rede credenciada nos locais estabelecidos no Projeto Básico

1.2 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

**2.2.** Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 05;**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo 08).**

- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/18  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente  
-----

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/18  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.
- 3.2A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **5 – DA PROPOSTA:**

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Preço unitário da taxa (percentual) mensal a ser cobrada e expressos por extenso, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta da licitante vencedora;

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 Serão aceitas propostas com valor zero ou negativas podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

7.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

#### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**Parágrafo único** - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nos itens “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.4 REGULARIDADE FISCAL**

7.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### **7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1 Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

7.6.2 Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

### **7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

7.7.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.8** – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e Trabalhista**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

**7.8.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.8.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.8.3** O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

**7.9** Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, com os seguintes documentos:

7.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

7.9.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06).

7.9.3 Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

7.9.4 Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

**7.10** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.11** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito.

**9.4** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**9.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **10 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da fatura, correspondente ao valor total faturado (peças, acessórios e mão de obra), aplicado o desconto, correspondente ao serviço/peças do mês imediatamente anterior a data de faturamento.

**11.2** A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo - **Dot.09**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica - **Dot.13**

Projeto atividade: 2005 Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo - **Dot.47**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 50**

Órgão 03: Secretaria Municipal, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2013 Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 73**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 76**

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo - **Dot.97**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 102**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 118**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 124**

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Defesa Civil

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 142**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 145**

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 165**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 167**

Unidade 05: Ensino Fundamental

Projeto atividade: 2021 Atividades de Ensino e Educação

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 251**

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 263**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1002 – Material de Consumo – **Dot. 264**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1035– Material de Consumo – **Dot. 267**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 272**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1035-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica -**Dot. 274**

Unidade 06: Ensino no Meio Rural

Projeto atividade: 2021 Atividades de Apoio e Gestão

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 287**

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 297**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1032 – Material de Consumo – **Dot. 298**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1035– Material de Consumo – **Dot. 300**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 302**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1032-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica -**Dot. 304**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1035-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica -**Dot. 305**

Unidade 09: Ensino Médio

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 358**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 359**

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

## Secretaria de Administração

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03: Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 1401 Implantação de Programas de Saúde

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.40 – Material de Consumo – **Dot. 439**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.40-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 443**

Órgão 09:Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2026 Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 555**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 557**

Unidade 02: Iluminação Pública

Projeto atividade: 1701 Vias públicas

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 512**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 514**

Órgão 10:Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto atividade: 2030 Gestão,Ampliação, Manutenção de Serviços ao Meio Rural

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 606**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 609**

Órgão 11:Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2033 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 618**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 621**

Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2038 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 669**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 672**

Órgão 13:Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2042 Gestão,Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 799**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 802**

Unidade 02: Gestão, Implantação e Manutenção do Meio Ambiente

Projeto atividade: 1801 Arborização Urbana e Rural

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 814**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 815**

Projeto atividade: 2043 Gestão,Imp e.Manutenção dos Resíduos Ambientais

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 823**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria de Administração

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 824**

Projeto atividade: 2048 Gestão, Imp. e Manut. da Proteção ao Meio Ambiente

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 837**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 839**

Órgão 15:Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2050 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 852**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 855**

Órgão 16:Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2051 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 863**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 866**

Órgão 18:Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2060 Gestão e Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 905**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 907**

Unidade 02: Funrebom

Projeto atividade: 2016 Gestão e Manutenção do Funrebom

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1930 – Material de Consumo – **Dot. 912**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1930-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 914**

Órgão 19:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 04: Desporto Municipal

Projeto atividade: 2023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 953**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 955**

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

12.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**12.1.2.1** advertência;

**12.1.2.2** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**12.1.2.3** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**12.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**12.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

**13.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**13.5** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**13.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**13.7** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.8** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**13.9** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.10** O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes).

**13.11** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Projeto Básico;

Anexo 02 - Minuta de Contrato;

Anexo 03 – Modelo da Proposta;

Anexo 04 – Modelo do Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração Empregador;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Beneficiária; e

Anexo 08 – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

Gramado(RS), 14 de Junho de 2018.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito Municipal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **Anexo 01**

### **PROJETO BÁSICO**

O serviço contratado consiste no gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, movidos a gasolina álcool, diesel, querosene ou GNV, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências abaixo descritas.

Os serviços serão prestados na sede das oficinas/lojas de autopeças credenciadas pela Contratada que deverão retirar o veículo automotor no Órgão ou local indicado, quando este não tiver condições de trafegabilidade, ocorrendo a despesa às suas expensas, se possuírem serviço de remoção. Caso contrário, a remoção fica ao encargo de cada órgão. O trabalho será efetuado com as especificações técnicas necessárias, nos seguintes serviços:

- Serviço de revisão e assistência mecânica preventiva;
- Serviço de assistência mecânica corretiva;
- Serviço de assistência e reparos no sistema elétrico;
- Serviço de chapeação em geral, pintura e funilaria;
- Serviço de substituição e instalação de peças e acessórios;
- serviço de vidraçaria, borracharia (conserto de pneus), estofamento, capotaria e tapeçaria.
- Serviço de assistência para sistemas de ar condicionado.

Os acessórios contemplados por este termo de referência são aqueles considerados pelos órgãos de trânsito como equipamentos obrigatórios, como: estepe, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo e macaco. Os demais acessórios somente serão passíveis de manutenção se na data do efetivo início dos serviços já estiverem acoplados/instalados no veículo automotor rodoviário.

Ressalta-se que nem todas as demandas da Administração serão inclusas no presente objeto, ressalvando-se ao Executivo o direito de proceder à aquisições, de excepcionalidade, fora do contrato a ser firmado, desde que haja o legítimo interesse do Município.

Caberá à CONTRATANTE determinar a prioridade dos serviços, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes à matéria;

A Contratada deverá repassar à Contratante, ao término do contrato, todas as informações que detenha sobre a frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, e ficará impedida de utilizar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Projeto, no termo de referência do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da Contratante

Deverá ser mantido supervisor dedicado em tempo integral (horário comercial) para

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

imediate resolução de problemas operacionais.

## **1. Das informações e dados a serem gerados/transmitidos pelo método/sistema da proponente**

1.1 O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o serviço, mediante identificação através documento do funcionário do Município, de forma a garantir a segurança nas operações evitando furtos e retiradas por pessoas não autorizadas, indicando se serviços (detalhamento da mão de obra) ou peças e acessórios (especificando o tipo e quantidade envolvida), data, local e quilometragem de entrada e saída;

1.2 Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da Secretaria demandante ou quem ela indicar, por meio eletrônico;

1.3 Todos os serviços deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão (.txt), (.csv), (.ods), (.doc) ou (.xls), - para as secretarias do Município;

1.4 A rotina de transmissão de dados para a Secretaria, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura, sobre a frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do Município e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo Município, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;

1.5 A operadora deve preservar as transmissões – a que se refere o item anterior - por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

1.6 O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados dos serviços e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura em até 24 horas do dia da ocorrência do fato, na Secretaria demandante ou a quem ela indicar;

1.7 Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento;

1.8 As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de atendimento, deverão ser efetivadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo automotor rodoviário realizar um procedimento, o operador do local deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

1.9 O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os excepcionais atendimentos feitos fora dos pontos de atendimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

distorções nas informações de gestão e complementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Administração Indireta estão contidas na presente licitação, mas os dados relativos as mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará os serviços);

1.10 O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), do Município de Gramado, referente ao cadastro de veículos automotores rodoviários, maquinas e equipamentos, motoristas, órgãos, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela Contratada, à medida a que forem transmitidas pela Secretaria demandante;

1.11 Quanto aos serviços devem ser transmitidos as seguintes informações, por atendimento em nota:

1.11.1 Identificação do veículo automotor rodoviário (assim entendida a identificação do veículo automotor rodoviário através do seu respectivo número de cadastro);

1.11.2 Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuada a manutenção/aquisição de peças e acessórios, leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;

1.11.3 Data e hora em que foi realizado o atendimento, leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;

1.11.4 Indicação de manutenções/aquisição de peças e acessórios ocorridas fora dos pontos de atendimento habilitados pela Contratada nos casos excepcionais;

1.11.5 Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo automotor rodoviário até o momento da manutenção/peça/acessórios), leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;

1.11.6 Identificação do usuário do sistema de manutenção/aquisição de peças e acessórios, por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Município (assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pelo Município); Na hipótese do meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário precisar ser reposto ou substituído, deverá sê-lo às custas da contratada, salvo comprovada culpa ou dolo do usuário.

1.11.7 Tipo de manutenção (componente do serviço) e o tipo e quantidade da peça e acessório, leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;

1.11.8 Valor gasto com a manutenção/peças/acessórios, nos formatos: por veículo (placa), por Secretaria, por categoria, total da frota;

1.11.9 Identificação do órgão e setor a que pertence o condutor do veículo automotor rodoviário, conforme leiaute apresentado em anexo;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

- 1.11.10 A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha em tempo real;
- 1.11.11 A metodologia/sistema de controle de gastos por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos on-line.
- 1.11.12 Os relatórios deverão ser disponibilizados na internet na base de dados da licitante vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01(um) dia útil após o uso do cartão de serviços.
- 1.11.13 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários junto Município, sobre o uso correto do Sistema, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer Manual de uso do Sistema. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.
- 1.11.14 Informar relatórios, por busca de filtros, com todos os itens mencionados, nas letras acima com filtros de: peças, valores, marcas, modelo e serviços.
- 1.11.15 Disponibilizar a possibilidade de verificação do saldo existente na conta de serviços, a qualquer tempo, por órgão e por veículo automotor rodoviário;
- 1.11.16 Possibilitar a cada órgão ou ao gestor designado o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos dos usuários do sistema/método de gerenciamento, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos sem que haja as necessidades de dispêndios financeiros ou novos cadastramentos de usuários/órgão.
- 1.11.17 A liberação do bloqueio poderá ser realizada pelo gestor que efetuou o bloqueio ou pelo gestor.
- 1.11.18 Cada órgão somente poderá gerenciar e ter acesso aos dados e informações referentes às suas manutenções/peças e acessórios online.
- 1.11.19 Realização de cotações via Internet em tempo real.
- 1.11.20 Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas.
- 1.11.21 Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos.
- 1.11.22 Registro de garantia de peças/serviços.
- 1.11.23 Aviso de manutenção preventiva – chamado de manutenção preventiva por tempo. O chamado deve ser enviado via endereço eletrônico para os gestores cadastrados no sistema.

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

1.11.24 Envio, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município/região em que o veículo realizará a manutenção.

1.11.25 Previsão nos orçamentos de data de início e de término dos serviços;

1.11.26 Exigência de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para realização da manutenção preventiva ou corretiva.

## **2 - DA REDE CREDENCIADA**

2.1 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos do Município de Gramado, só aceitará como credenciadas pela Contratada as oficinas/lojas de autopeças que disponham dos seguintes requisitos:

2.1.1 A contratada deverá verificar a regularidade no momento do credenciamento, e no contrato firmado com a credenciada deverá ficar responsável por manter regularidade periodicamente e se responsabilizar em fornecer peças originais e/ ou indicadas pelo fabricante.

2.1.2 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

2.1.3 Disponibilizar, opcionalmente boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal, quando necessário, tendo em vista sua respectiva responsabilidade.

2.1.4 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;

2.1.5 Dispor de ferramentaria adequada para atendimento da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do Município;

2.1.6 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços;

2.1.7 Possuir, opcionalmente, macacos do tipo “eleva-car”, quando houver necessidade.

2.1.8 Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada;

2.2 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes, acessórios e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do Município, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo automotor rodoviário;

2.3 Responsabilizar-se por todos e qualquer danos ou prejuízos causados, tanto por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, recebidos, inclusive incluindo todos os pertences, acessórios e objetos do veículo, nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo automotor rodoviário para orçamento até a entrega do bem ao órgão.

2.5 Assumir total responsabilidade por prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive durante as remoções necessárias, do local onde se encontra o veículo automotor rodoviário até a sua sede;

2.6 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo o veículo automotor rodoviário para o órgão em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

2.6.1 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo órgão, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que autorizado pelo demandante do serviço.

2.6.2 Atender aos órgãos de acordo com a técnica de bom atendimento, sendo que em caso de mau atendimento, o Município não mais utilizará os serviços prestados pelas oficinas/lojas de autopeças credenciadas da Contratada, e comunicando a mesma, os fatos que motivaram tal decisão.

2.6.3 Quando da execução dos serviços a serem prestados pela oficina/loja de autopeças credenciadas pela Contratada, os gestores do referido órgão, deverão vir acompanhados de no mínimo, sempre que possível três orçamentos, a fim de estabelecer um parâmetro com os preços de mercado.

2.6.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelos órgãos, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelos órgãos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

2.6.5 Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou homologados pelo fabricante do bem, não podendo valer-se em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do órgão.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

2.6.6 Atender com prioridade as solicitações dos órgãos, para execução de serviços.

2.6.7 Fornecer em seu orçamento a relação das peças e componentes, acessórios e materiais a serem substituídos, com os respectivos códigos do fabricante do veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, bem como o volume de tempo de serviço e o custo da hora/homem a ser empregado para aprovação do órgão.

2.6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

2.6.9 Responder por danos e desaparecimento de bens, materiais, e avarias (equipamentos e acessórios), do veículo, causados por seus empregados, prepostos ou as subcontratadas.

2.6.10 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6.11 Não utilizar materiais ou executar serviços sem prévia autorização dos órgãos.

2.6.12 Disponibilizar estrutura de remoção destinada ao atendimento do veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, com problemas, buscando o bem na sede do órgão ou outro local indicado por este.

2.6.13 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do órgão.

2.6.14. O pagamento das despesas realizadas pela oficina credenciada da Contratada relativo as vistorias e Laudos Técnicos serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou Laudo que comprove que o veículo automotor rodoviário possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

2.6.15 Atender as necessidades de manutenção da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do Município de Gramado.

2.6.16 Durante o atendimento do veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, a oficina/loja de autopeças credenciadas pela Contratada deverá:

2.6.16.1 Receber e inspecionar o veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, do órgão;

2.6.16.2 Enviar para o Município, através do sistema informatizado da contratada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo automotor rodoviário com as descrições de peças, materiais e respectivos códigos do fabricante do veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, e serviço com o tempo de execução em horas centesimais ou horas normais e preços líquidos; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

2.6.16.3 Somente executar os serviços mediante autorização do órgão responsável pelo veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos;

2.6.16.4 Fornecer, para os veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do órgão, peças e acessórios, componentes genuínos, originais ou homologados pelo fabricante do bem;

2.6.16.5 Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

2.6.16.6 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

2.6.17 A rede de oficinas/lojas de autopeças credenciadas pela Contratada deverão fornecer peças e componentes, acessórios e materiais para a manutenção da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, pelo preço à vista.

2.6.18 O não cumprimento, por parte das oficinas/lojas de autopeças credenciadas pela Contratada, dos itens referenciados, obrigará o Município a não mais utilizar-se dos serviços prestados e denunciará as mesmas à contratada;

2.6.19 No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.

2.6.20 As oficinas/lojas de autopeças credenciadas deverão possuir apólice de seguro contra incêndio, devendo estar em situação vigente de regularidade fiscal e licença ambiental.

2.6.21 A contratada deverá garantir que sua rede credenciada de oficinas/lojas executem a verificação dos serviços necessários/solicitados assim como a disponibilização de orçamento, sem a garantia de que o serviço será realizado na mesma e sem custo, exceto desmontagem de caixa e motor para avaliação, caso estes onde poderá ser cobrada as horas/mão de obra despendidas para a referida análise.

2.6.22 As oficinas credenciadas somente poderão executar os serviços do veículo automotor rodoviário, máquina ou equipamento, após autorização;

2.6.23 A execução de pequenos serviços a execução deverá ser imediata após a autorização.

2.6.24 Para os serviços de média e grande monta, o prazo máximo para início da execução dos serviços será de 24 horas após a aprovação do orçamento pelo órgão;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

2.6.25 As credenciadas deverão manter em estoque suficiente e em quantidade as peças necessárias aos serviços realizados, devolvendo as peças substituídas;

2.6.26 A contratada deverá enviar listagem atualizada dos estabelecimentos credenciados toda vez que houver inclusões ou exclusões.

2.6.27 Restringir quais os estabelecimentos estão liberados para realizar a manutenção de veículos/equipamentos em garantia, evitando que sejam realizadas manutenções fora das concessionárias/cidades autorizadas.

2.6.28 O serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pelo órgão. Ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a oficina/loja de autopeças credenciadas pela Contratada deverão, sem ônus para a Contratante, providenciar a sua imediata recuperação ou substituição;

### **3. Das Informações Gerenciais**

O sistema/método proposto deverá ter interface que permita total compatibilidade com os Sistemas Operacionais Município, permitindo a importação de dados, os quais serão importados de acordo com o estabelecido pelo Contratado, bem como disponibilizando a esta ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes informações gerências e de controle de manutenção/aquisição de peças e acessórios para os veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, pertencentes à Administração:

3.1 Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, tais como: nome da secretaria ao qual estão ligados, placa, todos os serviços de manutenção/peças, individualmente discriminados por veículo automotor rodoviário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, fabricante, modelo completo, ano de fabricação, potência do motor e chassi, devendo ser emitido por: órgão; de composição da frota; de usuários; de ficha técnica e tipo de veículo automotor rodoviário.

3.2 Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao gasto com manutenções/aquisição de peças e acessórios, devendo ser programado para captura de dados: por veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, de preços praticados nos pontos; de pontos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro das manutenções/aquisição de peças e acessórios.

3.3 Relatórios financeiros: Referem-se a movimentação dos recursos financeiros entre os órgãos da Administração, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos quanto sobre créditos e/ou estornos e bloqueios.

3.4 Deverá permitir a captura e transmissão de dados: de extrato da conta corrente por órgão; de transferência de crédito entre setores e usuários; de avaliação de despesas da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, de saldo real do valor total de cada órgão a ser disponibilizada por placa.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

3.5 Após a implantação do sistema/método de gerenciamento, a secretaria poderá requerer a licitante relatórios e/ou transmissão de outros dados além dos já relacionados, sem que haja dispêndios financeiros.

3.6 Custos por grupo de manutenção – veículo.

3.7 Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

3.8 Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

3.9 Custos por km e indicadores – veículos.

3.10 Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

3.11 Relatório de operação de manutenção.

3.12 Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

3.13 Veículos x manutenção preventiva.

3.14 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

3.15 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

3.16 Indicativo de Gastos: A fim de dar conhecimento às empresas das necessidades da Administração, abaixo segue valor indicativo dos gastos com manutenção e aquisição de peças e acessórios, para a frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do Município de Gramado, correspondente a doze meses:

3.16.1 Gastos Totais estimado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

#### 4 – Leiaute dos arquivos

4.1 A empresa vencedora deverá apresentar modelo do leiaute dos arquivos que deverão ser disponibilizados pelo sistema, para aprovação em 20 dias após ser declarado vencedor do processo.

4.2 Serão os modelos analisados e aprovados pelo Município.

### **5 - PAGAMENTO**

5.1 A data de apresentação das faturas, emitidas em nome de cada órgão, deverá ser até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados e concluídos e as peças e acessórios adquiridos e o pagamento até 30 dias após a apresentação.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

5.2 A fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios/relatórios da efetiva utilização dos montantes lançados na mesma, como:

5.2.1 discriminação das peças/acessórios utilizados/adquiridos nos (para os) veículos automotores rodoviários maquinas , maquinas e equipamentos;

5.2.2 serviços de revisão mecânica;

5.2.3 serviços de mecânica e mão de obra;

5.2.4 serviços de manutenção elétrica;

5.2.5 serviços de mão de obra elétrica;

5.2.6 serviços de chapeação, funilaria, pintura, borracharia (conserto de pneus), estofamento, capotaria, tapeçaria, vidraçaria e mão de obra correspondente;

5.2.7 valor total, já considerando o percentual da taxa de administração ora contratada;

5.2.8 valor do desconto efetuado;

5.3 A contratada deverá transmitir mensalmente as informações dos serviços prestados, objeto deste contrato, em arquivos com extensão: (.txt), (.csv), (.ods), (.doc) ou (.xls), à Contratante ou a quem ela indicar, através da tecnologia Eletronic Document Interchange – EDI.

5.4 As faturas referentes as despesas realizadas deverão ser emitidas pela contratada mensalmente e individualizadas por órgão.

## 6 - Relação dos veículos da frota oficial do Município de Gramado

### 6.1 – Secretaria da Agricultura

N.º do Carr o	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C008	FORD CARGO 2622E	Caminhão Truck	Branca	IQL9742	2009
C009	FORD CARGO 2622E	Caminhão	Branca	IQL9747	2009
C017	FORD CARGO2622E	Caminhão	Branca	IRQ7095	2011
C020	FIAT STRADA WORKING 1.4MPI FIRE FLEX8V	Camionete	Branca	IXE4259	2016
C021	HAFEI TOWNER JR	Camionete	Branca	IRW5066	2010
C022	HAFEI TOWNER JR	Camionete	Branca	IRW4708	2010

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Gramado

## Secretaria de Administração

C028	FORD CARGO 1722	Caminhão	Branca	ISY4654	2011
C038	GM MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V	Camionete	Branca	IUJ6722	2013
C049	MERCEDEZ ATRON 2729 (PAC)	Caminhão Truck	Branca	IVH7613	2004
C053	FORD CARGO 2629	Caminhão Truck	Branca	IVK2185	2014
C058	MERCEDEZ LK1214	Caminhão	Branca	IIN4955	1993
C060	KIA BONGO MODELO K- 2500 HD SC	Camionete	Branca	IVW7566	2014
C061	MERCEDEZ 1214	Caminhão Pipa	Branca	IHX0654	1993
C066	VOLVO MODELO 330 6X4R	Caminhão	Branca	IWN2681	2015
C074	GM CELTA CLASSIC LS	Carro	Branca	IXE8394	2016
C088	VW KOMBI	Furgão	Branca	IIN0761	1988
C091	VW KOMBI	Furgão	Branca	IJQ3882	2001
C092	FIAT UNO MILLE	Carro	Branca	IJX9083	2001
C108	GM S10	Camionete	Prata	IVJ3224	2000
C111	MERCEDEZ 2423	Caminhão Truck	Azul	AJH2594	2000
C116	MERCEDEZ 1718	Caminhão	Branca	ILM4049	2003
C134	VW PARATI 1.6	Camionete	Branca	INC0349	2006
C154	ESCAVADEIRA HYUNDAI L140	Escavadeira	Amarela		2010
C196	FIAT UNO WAY 1.3 FLEX	Carro	Branca	IYA4051	2017
C197	AGRALE LS TRATOR AGRICULA MODELO P80RP	Trator	Azul		2017
E001	XGMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XG822LC (USINA DE BRITAGEM)	Escavadeira	Amarela		2012
MNO 2	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 12 G	Motoniveladora	Amarela		1993
MNO 3	CATERPILLAR 120H MOTONIVELADORA	Motoniveladora	Amarela	IQU9218	2005
MNO 5	CASE MOTONIVELADORA 845 (PAC)	Motoniveladora	Amarela	IWB3455	2014
PÁ01	CATERPILLAR D6N TRATOR DE ESTEIRA	Trator de Esteira	Amarela		2013
PÁ02	MAHPEX XV350K PÁ CARREGADEIRA	Pá carregadeira	Amarela		2014
R011	CASE	Retroescavadeira	Amarela	IRD8558	2005

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

## Secretaria de Administração

	RETROESCAVADEIRA 580L				
R015	CASE RETROESCAVADEIRA 580M	Retroescavadeira	Amarela	ISP0742	2011
R016	CASE RETROESCAVADEIRA 580N	Retroescavadeira	Amarela	ITF1097	2012
R017	RANDON RETROESCAVADEIRA	Retroescavadeira	Branca	IUF8218	2013
TA01	YANMAR 1155	Trator	Vermelho	ISW7499	2012
TA02	YANMAR 1155	Trator	Vermelho	ISV7858	2012
TA08	MASSEY FERGUSON MF 275	Trator	Vermelho	IPT8127	2007
TA11	YANMAR 1055DT	Trator	Vermelho		2006
TA12	YANMAR TC8	Tobata	Vermelho		
TA13	TRATOR COYOTE MOTOCULTIVADOR	Motocultivador	Vermelho		2016
	HYUNDAI ESCAVADEIRA L140	Escavadeira	Amarela		2010
	HYUNDAI ESCAVADEIRA R140LC-9S	Escavadeira	Amarela		2014
	MAHPEX ROLO COMPACTADOR XV80PD	Rolo Compactador	Amarela		2014
	YANMAR 1050 DIII	Trator	Vermelho	IQV8533	2005
	AGRALE LS TRATOR AGRICOLA MODELO 4100'	Trator	Vermelho		

## 6.2 Secretaria da Cidadania e Assistência Social

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C027	VW KOMBI	Furgão	Branca	ISW4026	2011
C034	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	Carro	Branca	IUJ2631	2013
C037	GM SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX 8V	Camionete	Branca	IUJ3610	2013
C073	GM CELTA CLASSIC LS	Carro	Branca	IXC7871	2016
C135	CITROEN JUMPER	Furgão	Branca	ILK5305	2003
C195	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	Carro	Branca	IXZ5410	2017

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## 6.3 Bombeiros

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C002	GM PRISMA JOY 5P	Carro	Vermelho	IPV3310	2009
C003	GM PRISMA JOY 5P	Carro	Vermelho	IPV2635	2009
C005	RENAULT MASTER L3H2 (BM6126)	Ambulância	Vermelho	ION0635	2007
C044	GM CUSTOM	Caminhão de Bombeiros	Branca	IHP4470	1988
C059	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	Carro	Vermelho	IVS4590	2014
C153	MITSUBISHI L200 OUTDOOR	Camionete	Vermelho	IRU8397	2011
C190	VOLVO MODELO VM 330 4X2R	Caminhão de Bombeiros	Vermelho		2016
	GM CUSTOM 12000	Caminhão Tanque	Vermelho	IHP6452	

## 6.4 Secretaria da Cultura

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C018	VW KOMBI	Furgão	Branca	IRR6135	2011

## 6.5 Secretaria da Educação

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C023	VW KOMBI	Onibus/Micro	Branca	IRY9646	2011
C029	VW KOMBI	Onibus/Micro	Branca	ISY0319	2011
C048	VW ONIBUS ESCOLAR	Onibus/Micro	Amarela	IVH4646	2013

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

## Secretaria de Administração

C057	FIAT LINEA ESSENCE 1.8 FLEX	Carro	Branca	IVS2940	2014
C065	IVECO CITYCLASS 70C17 - 23 PASSAGEIROS	Onibus/Micro	Amarela	IWH6851	2014
C069	FIAT STRADA WORKING 1.4MPI FIRE FLEX8V	Camionete	Branca	IWT3257	2015
C070	FIAT DOBLO ATRACTIVE 1.4 FLEX 07 PASSAGEIROS	Camionete	Branca	IWZ1861	2015
C072	FIAT DUCATTO MULTI DIESEL TETO ALTO	Onibus/Micro	Branca	IXB6055	2015
C129	MARCOPOLO VOLARE MODELO W8 DIESEL	Onibus/Micro	Branca	IV7392	2005

### 6.6 Secretaria de Esportes e Lazer

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C083	GM ASTRA GL 1.8 MPFI	Carro	Preta	IJH3724	1999
C107	VW KOMBI	Camionete	Branca	IKY1356	2003

### 6.7 Secretaria da Fazenda

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C019	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	Carro	Branca	IRU1462	2011
C052	GM CELTA LT 1.0	Carro	Branca	IVI3456	2014

### 6.8 Gabinete do Prefeito

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C033	GM CRUISE LT 1.8	Carro	Cinza	IUE9280	2013
C050	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMÁTICA	Carro	Branca	IVI3140	2014
C122	FIAT PALIO FIRE 1.0	Carro	Branca	ILV1930	2003

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### 6.9 Secretaria Governança e Desenvolvimento Integrado

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C041	GM CELTA CLASSIC LS 3PORTAS	Carro	Branca	IUK3595	2013

### 6.10 Hospital

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C193	FIAT DUCATTO MULTI DIESEL TETO ALTO (AMBULANCIA CEDIDO AO HOSPITAL)	Ambulância	Branca	IOV3117	2008

### 6.11 Secretaria do Meio Ambiente

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C013	MERCEDEZ 1218	Caminhão	Branca	CIV5344	1997
C014	VW SAVEIRO	Carro	Branca	IRC2770	2010
C045	FORD CARGO 816 S	Caminhão	Branca	IVF1628	2013
C047	FORD CARGO 816S	Caminhão	Branca	IVF5062	2013
C054	VW SAVEIRO CS 1.6 TOTAL FLEX (entra em 2019)	Camionete	Branca	IVO6590	2014
C056	VW GOL 1.6MI TOTAL FLEX (entra em 2019)	Carro	Branca	IVO6685	2014
C118	MERCEDEZ 1113	Caminhão	Amarela	IFZ4145	1976
C123	VW PARATI 1.6	Camionete	Branca	IMI2659	2005
C126	MOTOCICLETA HONDA C100 BIZ	Moto	Preta	IML2656	2005
C139	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	Carro	Branca	INS7269	2007
C149	VW PARATI 1.6	Carro	Branca	IAT1276	1993
TA10	NEW HOLLAND 75 (SERRARIA)	Trator	Azul	IQV0876	2005

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## 6.12 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C010	FORD CARGO 1317E	Caminhão Caçamba	Branca	DPE4512	2007
C011	FIAT STRADA WORKING	Camionete	Branca	IQT5551	2010
C012	MERCEDEZ 710	Furgão	Branca	ILP9408	2003
C016	FORD CARGO 2622E	Caminhão	Branca	IRQ7079	2011
C024	YVECO DAILY	Caminhão	Branca	IRY9728	2010
C026	FIAT FIORINO 1.3 FIRE	Furgão	Branca	ISU4786	2012
C031	MERCEDEZ MB 1513	Caminhão Pipa	Branca	IID9616	1979
C039	MERCEDEZ MB 1113	Caminhão Tanque Asfalto	Branca	IHT9561	1986
C043	MERCEDEZ MB 1518	Caminhão Truck	Azul	IHT9554	1987
C046	MERCEDEZ MB2013	Caminhão Truck	Azul	IHX0677	1971
C089	MERCEDEZ 1628	Caminhão Caçamba	Bege	IEK1021	1991
C090	VW KOMBI	Camionete	Branca	IJQ3883	2001
C094	FIAT UNO MILLE	Carro	Vermelho	IEI0560	1996
C101	MERCEDEZ MB1113	Caminhão Muck	Azul	IEC2683	1975
C104	MERCEDEZ L1618	Caminhão Pipa	Vermelho	MBC4200	1993
C105	MERCEDEZ 1723	Caminhão Truck	Branca	ALF1723	1998
C110	FIAT STRADA ADVENTURE	Camionete	Cinza	ILC9551	2002
C112	MERCEDEZ MB 708C	Caminhão	Branca	ICE4595	1987
C114	VW KOMBI	Camionete	Branca	ILG1729	2003
C115	VW SAVEIRO 1.6	Camionete	Branca	IKL2824	2004
C117	MERCEDEZ MB 608	Caminhão	Branca	IGO5158	1986
C125	MOTOCICLETA HONDA C100 BIZ	Moto	Preta	IML2553	2005
C127	MERCEDEZ MB 1718	Caminhão	Branca	IMM0072	2005
C133	MERCEDEZ 710	Caminhão	Branca	JGH5835	2003
C137	MERCEDEZ ACELLO (LIMPEZA URBANA)	Caminhão Limpeza Urbana	Branca	ING8463	2006
C140	MERCEDEZ 710	Caminhão	Verde	HQZ3661	1997
C144	VW 26.260E	Caminhão	Branca	IOE1303	2007

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Gramado

## Secretaria de Administração

		Truck			
C145	VW 17.180 EURO3 WORKER	Caminhão	Branca	I0G1384	2007
C146	VW 26.260E	Caminhão Truck	Branca	I0L1246	2007
C150	FIAT STRADA ADVENTURE	Camionete	Branca	IPN0630	2009
C151	MERCEDEZ 710	Caminhão	Branca	MQF3956	2004
C191	TRATOR VIBRO ACABADORA DE ASFALTO LEEBOY	Vivroacabadora de Asfalto	Amarela		2014
E003	MICHIGAN 55C PA CARREGADEIRA (USINA DE BRITAGEM)	Pá carregadeira	Amarela		1995
M005	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120G	Motoniveladora	Amarela		1993
MN04	XGGM MOTONIVELADORA GR180	Motoniveladora	Amarela		2011
PÁ03	CASE PÁ CARREGADERIA 721C	Pá carregadeira	Amarela		
R008	CASE RETROESCAVADEIRA 580L	Retroescavadei ra	Amarela		2001
R009	CASE RETROESCAVADEIRA 580L	Retroescavadei ra	Amarela		2002
R012	CASE RETROESCAVADEIRA 580M	Retroescavadei ra	Amarela	I0E0752	2007
R013	CASE RETROESCAVADEIRA 580M	Retroescavadei ra	Amarela	IRF4549	2007
R014	CASE RETROESCAVADEIRA 580M	Retroescavadei ra	Amarela	IQA6260	2009
R018	CASE RETROESCAVADEIRA 580N	Retroescavadei ra	Laranja	IWJ6609	2014
R019	CASE RETROESCAVADEIRA 580N	Retroescavadei ra	Laranja	IYD0084	2017
R020	CASE RETROESCAVADEIRA 580N	Retroescavadei ra	Laranja	IYD0094	2017
RIII	DYNAPAC CA15 ROLO COMPACTADOR	Rolo Compactador	Amarela	IRF4641	2006
TA09	CASE RETROESCAVADEIRA 580M (PAC)	Pá carregadeira	Amarela	I0E0753	2008

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

C119	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	Carro	Branca	ILP3996	2003
C130	FIAT FIORINO 1.3 FIRE	Camionete	Branca	IMX8874	2006

### 6.13 Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil

N.º Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C051	GM CELTA LT 1.0	Carro	Branca	IVI3392	2014
C075	GM IPANEMA 1.8	Camionete	Branca	IEL6452	1995
C099	GM CORSA SUPER	Carro	Branca	IJB4080	1999
C106	FORD ESCORT GL	Carro	Prata	IKS7294	2001
C148	VW PARATI 1.6	Carro	Branca	IOS7107	2008

### 6.14 Secretaria da Saúde

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C001	MARCOPOLO VOLARE MODELO W8 DIESEL	Onibus/Micro	Branca	IPV3297	2009
C004	SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX	Camionete	Branca	IPW0642	2009
C006	VW KOMBI	Camionete	Branca	IPW 9939	2009
C015	FIAT DUCATTO MULTI DIESEL TETO ALTO	Onibus/Micro	Branca	IRH4469	2010
C025	FIAT DOBLO CARGO FLEX	Ambulância	Branca	MGO3472	2006
C030	FIAT DUCATTO MULTI DIESEL TETO ALTO	Ambulância	Branca	ITX4712	2012
C035	GM SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX 8V	Camionete	Branca	IUJ3597	2013
C036	GM SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX 8V	Camionete	Branca	IUJ3584	2013
C042	GM CELTA CLASSIC LS 5PORTAS	Carro	Branca	IUO0098	2013
C062	MERCEDEZ SPRINTER 415	Furgão	Branca	IVY2472	2014
C067	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 07 PASSAGEIROS	Furgão	Branca	IWS4537	2015
C068	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	Camionete	Branca	IXE8409	2016
C098	MARCOPOLO VOLARE	Onibus/Micro	Branca	IKE9167	2001

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

## Secretaria de Administração

	MODELO W8 DIESEL				
C124	FIAT DUCATTO MULTI DIESEL TETO ALTO	Onibus/Micro	Branca	IMJ4064	2004
C136	IVECO CITYCLASS 70C17 - 23 PASSAGEIROS	Ambulância	Branca	ING7865	2006
C138	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	Carro	Branca	INQ2900	2007
C141	GM CELTA LIFE 1.0 FLEXPOWER	Carro	Branca	IOB4770	2007
C142	GM CELTA LIFE 1.0 FLEXPOWER	Carro	Branca	IOB4772	2007
C143	GM CELTA LIFE 1.0 FLEXPOWER	Carro	Branca	IOB4773	2007
C147	MARCOPOLO VOLARE MODELO W8 DIESEL	Onibus/Micro	Branca	ION2117	2008
C176	RENAULT MASTER L3H2	Onibus/Micro	Branca	IXZ4692	2017
C192	FIAT DUCATTO MULTI DIESEL TETO ALTO (AMBULANCIA CEDIDO AO SAMU)	Ambulância	Branca	IQT4467	2009
C194	CITROEN JUMPER (AMBULÂNCIA CEDIDA AO SAMU)	Ambulância	Branca	IXR3263	2015
C198	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	Carro	Branca	IYB9553	2017

### 6.15 Secretaria do Trânsito e Segurança

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C051	GM CELTA LT 1.0	Carro	Branca	IVI3392	2014
C075	GM IPANEMA 1.8	Camionete	Branca	IEL6452	1995
C099	GM CORSA SUPER	Carro	Branca	IJB4080	1999
C106	FORD ESCORT GL	Carro	Prata	IKS7294	2001
C148	VW PARATI 1.6	Carro	Branca	IOS7107	2008
	GM CELTA	Carro	Branca	IUK 3594	2013
	MONTANA LS	Caminhonete	Branca	IWP6082	2015
	BROS 150	MOto	Branca	IWC 6164	2014
	KIA BONGO	Caminhonete	Branca	IQK 2584	2014
	FIAT TORO	Caminhonete	Branca	IYK 0755	2017

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS DE GRAMADO

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
	GRAN SIENA		Vermelha	IVI 4590	2014
	PRISMA	Carro	Vermelha	IPW 2635	2009
	RENAUT MASTER	ambulância	Vermelha	ION 0635	2007
	PRISMA	Carro	Vermelha	IPV 3310	2009
	CAMINHÃO VOLKSWAGEN		Vermelha	JBM 2918	2009
	CAMINHÃO VOLVO		Vermelha	Sem placa	

### 6.16 Secretaria do Turismo

N.º do Carro	Descrição do Carro	Tipo	Cor	Placa	Ano
C071	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 07 PASSAGEIROS	Furgão	Branca	IWZ1193	2015

Gramado, 06 de Junho de 2018.

**Julio Cesar Dorneles da Silva**  
Secretário da Administração

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## ANEXO 2

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e o Secretário Municipal da Administração, Sr. **JULIO CESAR DORNELES DA SILVA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ (RS), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018** e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços para o gerenciamento e controle do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, com fornecimento de peças e acessórios, para o Município de Gramado, conforme as especificações constantes no Projeto Básico em Anexo. Sendo obrigatório para possuir rede credenciada nos locais estabelecidos no Projeto Básico

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1** Os valores ajustados, incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pelo CONTRATADO são entendidos pela taxa de administração equivalente a \_\_\_% ( ), será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da fatura, correspondente à todo o consumo utilizado no mês imediatamente anterior a data de faturamento.

**2.1.1** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

**2.2** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

**3.1** Constituem obrigações do contratado, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes:

**3.1.1** Obedecer às especificações constantes no edital e Projeto Básico;

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria de Administração

**3.1.2** Responsabilizar-se pela verificação dos serviços executados;

**3.1.3** Viabilizar a manutenção, exclusivamente, dos veículos oficiais do Município de Gramado.

**3.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**3.1.5** Manter com o Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**3.1.6** Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato;

**3.1.7** Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Contrato;

**3.1.8** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;

**3.1.9** Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle da manutenção de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

**3.1.10** Fornecer a relação da rede de oficinas credenciadas, equipadas para aceitar as transações com os cartões;

**3.1.11** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;

**3.1.12** Assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no Contrato, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas com a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo - **Dot.09**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica - **Dot.13**

Projeto atividade: 2005 Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo - **Dot.47**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 50**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria de Administração

Órgão 03: Secretaria Municipal, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2013 Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 73**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 76**

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo - **Dot.97**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 102**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 118**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 124**

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Defesa Civil

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 142**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 145**

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 165**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 167**

Unidade 05: Ensino Fundamental

Projeto atividade: 2021 Atividades de Ensino e Educação

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 251**

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 263**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1002 – Material de Consumo – **Dot. 264**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1035– Material de Consumo – **Dot. 267**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 272**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1035-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica -**Dot. 274**

Unidade 06: Ensino no Meio Rural

Projeto atividade: 2021 Atividades de Apoio e Gestão

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 287**

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 297**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1032 – Material de Consumo – **Dot. 298**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1035– Material de Consumo – **Dot. 300**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 302**

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Gramado

## Secretaria de Administração

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1032-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica -**Dot. 304**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1035-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica -**Dot. 305**

Unidade 09: Ensino Médio

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 358**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 359**

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03: Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 1401 Implantação de Programas de Saúde

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.40 – Material de Consumo – **Dot. 439**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.40-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 443**

Órgão 09:Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2026 Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 555**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 557**

Unidade 02: Iluminação Pública

Projeto atividade: 1701 Vias públicas

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 512**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 514**

Órgão 10:Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto atividade: 2030 Gestão,Ampliação, Manutenção de Serviços ao Meio Rural

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 606**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 609**

Órgão 11:Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2033 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 618**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 621**

Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2038 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 669**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 672**

Órgão 13:Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2042 Gestão,Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 799**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 802**

Unidade 02: Gestão, Implantação e Manutenção do Meio Ambiente

Projeto atividade: 1801 Arborização Urbana e Rural

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 814**

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria de Administração

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 815**

Projeto atividade: 2043 Gestão, Imp e. Manutenção dos Resíduos Ambientais

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 823**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 824**

Projeto atividade: 2048 Gestão, Imp. e Manut. da Proteção ao Meio Ambiente

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 837**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 839**

Órgão 15: Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2050 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 852**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 855**

Órgão 16: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2051 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 863**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 866**

Órgão 18: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2060 Gestão e Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 905**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 907**

Unidade 02: Funrebom

Projeto atividade: 2016 Gestão e Manutenção do Funrebom

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1930 – Material de Consumo – **Dot. 912**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1930-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 914**

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 04: Desporto Municipal

Projeto atividade: 2023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 953**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 955**

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

**5.1** O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados ao Município ou a terceiros decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e/ou imprudência por ele praticado.

**5.2** A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da legislação vigente.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses) contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** O Contratado se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**7.1.1** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**7.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**7.1.2.1** Advertência;

**7.1.2.2** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**7.1.2.3** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.1.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**7.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

**8.1.1** O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**8.1.2** O CONTRATADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**8.1.3** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**8.1.4** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**8.1.5** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor \_\_\_\_\_, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito de Gramado  
**Contratante**

**JULIO CESAR DORNELES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
**Contratante**

Matrícula n.º  
**Fiscal do contrato**

**Contratado**

**Visto:**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 03**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Gramado

Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº \_\_\_/2018, Abertura dia \_\_\_\_\_

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_
- a) Endereço \_\_\_\_\_
- b) Telefone \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_
- c) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, para prestação dos serviços, o percentual de taxa de administração é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sobre o total do faturamento mensal.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo, Nome e Assinatura**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 05**

### MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade registro geral número \_\_\_\_\_, na  
condição \_\_\_\_\_ de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
número: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com o disposto no inciso  
V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 06**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral número \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob número: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*